



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Gabinete do Governador

CONVÊNIO 003/2019

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL (AGEPAN) E O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, VISANDO À DELEGAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO.

O **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, neste ato representado por seu Governador, **Reinaldo Azambuja Silva**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 064.449 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 286.339.381-20, residente e domiciliado na Avenida Alvorada nº 195, apto 1800, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, doravante denominado **ESTADO**, e a **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL (AGEPAN)**, pessoa jurídica de direito público, instituída pela Lei Estadual nº 2363/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.895.130/0001-90, com sede na Avenida Afonso Pena nº 3026, Campo Grande/MS, doravante denominada **AGEPAN**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Youssif Assis Domingos**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 75994 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.532.991-91, residente e domiciliado na Rua Vista Alegre nº 323, Jardim São Lourenço, Campo Grande/MS e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 03.155.900/0001-04 com sede na Rua Av. Pres. Getúlio Vargas, 425 - Centro, Caarapó - MS, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **André Luiz Nezzi de Carvalho**, brasileiro, casado, Jornalista, portador da carteira de identidade RG nº 672718 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 881.952.101-63, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, 462, Bairro Jatobá, Caarapó-MS, doravante denominado **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**. Os partícipes sujeitam-se, no que couber, às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria, de acordo com as Cláusulas e condições a seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONVÊNIO tem por objeto o planejamento, regulação, fiscalização e a

Av. do Poeta - Parque dos Poderes, Bloco 8 - CEP 79091-350 - Campo Grande/MS - Telefone: (67) 3318-1200 / 3318-1000 -

Fax: (67) 3318 - 1120



## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Governador

prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**, na forma de Gestão Associada, obrigando seus celebrantes ao cumprimento das obrigações e atribuições nele estabelecidas.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANEJAMENTO

A prestação dos serviços de saneamento básico observará o Plano de Investimentos e os procedimentos e as ações previstas constantes do Contrato de Programa, e de suas revisões, ajustes e aditivos, visando à realização de sua adequada prestação e gradual expansão.

**Subcláusula primeira:** As metas iniciais dos serviços de saneamento básico serão as estabelecidas no Contrato de Programa firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **SANESUL**.

**Subcláusula segunda:** As eventuais revisões e ajustes das metas iniciais dos serviços de saneamento básicos ensejarão alterações no Contrato de Programa, sendo asseguradas a preservação do equilíbrio econômico e financeiro da sua prestação e a necessária articulação e adequação com o planejamento e com as metas de âmbito estadual.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O exercício das funções de regulação e de fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico no **MUNICÍPIO** será objeto de atuação da **AGEPAN**, com a colaboração do **MUNICÍPIO**, que observará o conjunto das medidas legais, contratuais e regulamentares que regem o Contrato de Programa firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **SANESUL**, visando à sua adequada e eficiente prestação.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução do objeto pactuado neste Instrumento, além das demais cláusulas deste **CONVÊNIO**, compete:

#### I - AO ESTADO:

- a) estabelecer as metas e definir a Política de SANEAMENTO BÁSICO no Estado de MATO GROSSO DO SUL, incorporando as metas específicas previstas para o **MUNICÍPIO**, constantes do Contrato de Programa firmado com a **SANESUL**;
- b) acompanhar e avaliar o cumprimento das metas pela **SANESUL**, no âmbito de sua atuação e no **MUNICÍPIO**.
- c) desenvolver as ações elencadas no Plano de Saneamento Básico do Município de **CAARAPÓ**, proporcionando a Educação Ambiental na Rede de Ensino, referente às questões de saneamento, com fornecimento de material educativo.

#### II - AO MUNICÍPIO:

- a) aderir à Política Estadual de Saneamento;
- b) delegar a regulação dos serviços a **AGEPAN**, nos termos da legislação municipal;
- c) celebrar Contrato de Programa com a **SANESUL**;

Av. do Poeta – Parque dos Poderes, Bloco 8 – CEP 79091-350 – Campo Grande/MS – Telefone: (67) 3318-1200 / 3318-1000 -

Fax: (67) 3318 – 1120



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Governador

d) contratar a **SANESUL** observando o procedimento de dispensa de licitação nos termos do inciso XXVI, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

III - A **AGEPAN**:

a) fiscalizar e regular a execução dos **SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO** no **MUNICÍPIO**, zelando pela sua adequação e eficiência e pelo cumprimento das obrigações da **SANESUL** previstas nas normas legais, regulamentares e contratuais.

**CLÁUSULA QUINTA: DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO**

A taxa de fiscalização a ser mensalmente repassada pela **SANESUL** em favor da **AGEPAN** será destinada à realização de fiscalização eficiente e adequada dos **SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO**, conforme disposto na Lei Estadual nº 2.363/2001 e na Lei Municipal nº 1.375/2019.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO**

O prazo de vigência deste **CONVÊNIO** é de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO**

O presente **CONVÊNIO** será **EXTINTO**, exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

I – pelo **ESTADO**, por intermédio da **AGEPAN** ou **MUNICÍPIO**, unilateralmente, por meio de denúncia fundamentada e motivada, sempre que o relevante interesse público o autorize, em caso de risco na descontinuidade da prestação dos serviços;

II – advento do Termo Final do prazo do **CONVÊNIO**.

**Subcláusula única:** A denúncia total ou parcial do **CONVÊNIO** pelos **CONVENENTES**, não afeta a vigência do Contrato de Programa firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **SANESUL** para a prestação dos **SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO**.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES**

O presente Instrumento poderá ser modificado a qualquer tempo, por meio de Termo Aditivo, com concordância dos partícipes.

**CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO**

A publicação, por extrato, do presente Instrumento no Diário Oficial do Estado será providenciada pela **SANESUL** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Gabinete do Governador

**CLÁUSULA DÉCIMA: FORO**

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Campo Grande-MS, para dirimir controvérsias oriundas do presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Convênio de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, em juízo e fora dele, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Campo Grande, 08 de maio de 2019.

**Reinaldo Azambuja**  
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

**Youssif Assis Domingos**  
Diretor-Presidente da Agência Estadual de Regulação  
de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul

**André Luís Nezzi de Carvalho**  
Prefeito Municipal de CAARAPÓ/MS

**TESTEMUNHAS:**

1.   
Nome: MARIA DE LOURDES J. TAPPARO  
CPF: 396.693.786-72

2.   
Nome: CAIO LUCA COSTA  
CPF: 118.356.047-81



42	42.1	42.1.2	42.1.2.1 Escala de serviço	2006 a 2008	02	Original
42	42.1	42.1.2	42.1.2.3 Estatística Individual	2004 a 2005	02	Original
42	42.1	42.1.4	42.1.4.1 Guia de malote	2007 a 2016	04	Original

Campo Grande-MS, 8 de maio de 2019

Matusalem Sotolani – Delegado de Polícia  
Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo (PC/MS)

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Extrato do Contrato Nº 0006/2019/AGEHAB Nº Cadastral: 11340**  
**Processo:** 57/500.324/2018  
**Partes:** Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul-AGEHAB e Trento Soluções em Engenharia Ltda-EPP  
**Objeto:** Execução das obras de drenagem interna nos empreendimentos denominados Residencial Santa Emília I e II, município de Ribas do Rio Pardo/MS.  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 16482203680510001 - Viabilização de processos, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTAÇÃO URBANA R\$ 161.218,46 (cento e sessenta e um mil e duzentos e deztoito reais e quarenta e seis centavos)  
**Valor:** Lei 8.666/93  
**Amparo Legal:** Lei 8.666/93  
**Do Prazo:** 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços. 22/04/2019  
**Data da Assinatura:** 22/04/2019  
**Assinam:** Maria Do Carmo Avesani Lopez e Danilo Senatore Fedrizzi

**Extrato de Ordem de Execução de Serviços Nº 0004/2019/AGEHAB Nº Cadastral 11634**  
**Processo:** 57/500.173/2018  
**Partes:** Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul-AGEHAB e M.S. da Silva Construtora Eireli-EPP  
**Objeto:** Reconstrução de 01 (uma) unidade habitacional, localizada na Quadra: 03, Lote 02, s/n, no loteamento Jardim Europa, município de Deodápolis/MS.  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 16482203680510001 - Viabilização de processos, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 44905144 - CASAS-HABITACAO POPULAR R\$ 52.561,63 (cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos)  
**Valor:** Lei 8.666, de 21/06/93.  
**Amparo Legal:** Lei 8.666, de 21/06/93.  
**Do Prazo:** 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço.  
**Data da Assinatura:** 03/05/2019  
**Assinam:** Maria Do Carmo Avesani Lopez e Márcio Sérgio da Silva

#### AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO**  
**PARTICIPANTES:** AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO-AGEPEN/MS e CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO.  
**OBJETO:** Adesão ao Programa de Fortalecimento de Corregedorias - PROCOR, instituído pela Portaria CGU nº 1.000, de 28 de fevereiro de 2019.  
**VIGÊNCIA:** Prazo indeterminado.  
**DA RENÚNCIA OU RECISÃO:** Poderá ser denunciada a qualquer tempo, sem ônus para os participantes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resilição por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.  
**DATA DA ASSINATURA:** 02 de maio de 2019.  
**ASSINAM:** Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da Agepen/MS; Jane Maria Motta Stradiotti, Corregedora-Geral da Agepen/MS; e Daniel Carlos Silveira, Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Mato Grosso do Sul.

#### AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

**Extrato da Suspensão Temporária referente ao Contrato Nº0024/2018/AGESUL Nº Cadastral 9417**  
**Processo n.º:** 57/102.062/2017  
**Contratante:** Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL  
**Contratado:** Mariju Engenharia Ltda - EPP.  
**Objeto:** Execução de obras de infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no setor 01 - CR 829.553/2016/MCIDADES/Caixa - Nova Alvorada do Sul/MS.  
**Decisão:** Considerando os fatos e fundamentos técnicos, jurídicos e administrativos que restaram consignados às fls. 423/475 dos autos em epígrafe, aplico à empresa Mariju Engenharia Ltda. - EPP - CNPJ nº 06.011.516/0001-18, em virtude da inexecução parcial do Contrato nº 024/2018, as penalidades de MULTA no valor de R\$ 37.198,01 (trinta e sete mil cento e noventa e oito reais e um centavo) e de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.  
**Fundamentação Legal:** incisos II e III do Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e cláusulas 10.2.2 e 10.2.4 do respectivo instrumento contratual.  
**Data da Decisão:** 03/05/2019  
**Assina:** Luis Roberto Martins de Araujo

#### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO REFERENTE AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 055/2019  
 PROCESSO 71/600.172/2019

**Partes:** O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS, e a Município de Aquidauana, CNPJ nº 03.452.299/0001-03.  
**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo o uso de uma Patrulha Mecanizada.  
**Amparo Legal:** Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n.º 12.207/06, Decisão PGE/MS/GAB/Nº 037/2015.  
**Vigência:** 07/05/2019 a 07/05/2023  
**Data da Assinatura:** 07.05.2019  
**Assinam:** André Nogueira Borges - CPF nº.543.984.791-04, pela AGRAER, Odilon Ferraz Alves Ribeiro - CPF nº. 609.079.321-34 pelo Município.

#### AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 687 DE 07 DE MAIO DE 2019.

*Dispõe sobre o credenciamento de médico veterinário para realizar atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.*

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3524 de 01 de dezembro de 2015 que aprova as diretrizes para credenciamento de Médico Veterinário Autônomo para atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais;

#### R E S O L V E:

Art. 1º. CREDENCIAR a médica veterinária abaixo relacionada, para realizar atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº do credenciamento IAGRO/MS
Monique Maytê Malho Gomes	6410	0244

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 07 de maio de 2019.

LUCIANO CHIOCHETTA  
 Diretor Presidente/IAGRO

**Extrato do Contrato Nº 0007/2019/IAGRO Nº Cadastral 11519**  
**Processo:** 71/500.689/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal e Presertec Serviços de Calibração Ltda.  
**Objeto:** O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de calibração em termômetros digitais, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades da Divisão de Inspeção em Produtos de Origem Animal - DIPOA/IAGRO.  
**Ordenador de Despesas:** Luciano Chiochetta  
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº 20609203181920001, Natureza da Despesa nº 3390, Item da Despesa nº 3917, Fonte nº 0240000000.  
**Valor:** O valor total deste contrato é de R\$3.690,00 (três mil e seiscentos e noventa reais).  
**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.  
**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá vigência de 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura.  
**Data da Assinatura:** 29/04/2019  
**Assinam:** Luciano Chiochetta e Dilton Siqueira

#### EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

**EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, A AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL (AGEPAN) E O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS. OBJETO:** Planejamento, regulação, fiscalização e a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS, na forma de Gestão Associada, obrigando seus celebrantes ao cumprimento das obrigações e atribuições nele estabelecidas. **PRAZO:** O prazo de vigência do Convênio é de 30 anos, a contar da data da sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 08.05.2019. **ASSINAM:** Sr. Reinaldo Azambuja, Sr. Youssif Assis Domingos e o Sr. André Luis Nezzi de Carvalho.

#### FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

**Extrato de Convênio de Cooperação nº 29.170/2019**  
**Processo nº: 51/700106/2019**  
**Do objeto:** O presente Convênio, originado do Processo nº. 51/700.106/2019 é a destinação de recursos públicos orçamentários da FCMS em apoio à realização das festividades de celebração do 33ª Festa das Nações de Mundo Novo/MS no período de 10 a 12/05/2019, a qual integra o Calendário Oficial do Estado de Mato Grosso de acordo com a Lei Estadual nº. 3.930, de 7 de julho de 2010, buscando promover a cultura